



CONVÊNIO

Por este instrumento particular de convênio que celebram, como partes a **UNIFACEAR, CENTRO UNIVERSITÁRIO**, Instituição Privada de Ensino Superior - CNPJ 79.613.030/0001-23, com seis campus, tendo a matriz localizado à Av. das Araucárias, 3803, Araucária, PR, CEP 83707-000, e ainda outras 4 sedes em Curitiba - Bacacheri, Kennedy, Santa Felicidade e Sítio Cercado, e mais uma localizada na cidade de Fazenda Rio Grande, além de diversos polos EAD, representada neste ato por Felipe Razera - Gerente de Marketing e **Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra** - CNPJ 46.523.130/0001-00 localizada à rua Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso, Itapecerica da Serra - SP, 06850-040, telefone - (11) 4668-9000 neste ato representada por Renato Borba Rainha -(Secretário de Governo), firmam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os funcionários e dependentes da **Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra** que estudarem na UNIFACEAR terão um desconto adicional de 10% (dez por cento) nos cursos de pós-graduação, graduação presenciais, semipresenciais e a distância, além dos descontos normalmente oferecidos nos planos de pagamentos, porém não cumulativo à outros benefícios.

Como definição de dependente adotar-se-á a interpretação conferida pela redação do artigo 35 da Lei 9250/1995, que dispõe sobre o Imposto de Renda.¹

¹Art.35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, poderão ser considerados como dependentes:

- I - O cônjuge;
- II - O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja autor ou curador.

§ 1º Os dependentes a que se referem os incisos III e V deste artigo poderão ser assim considerados quando maiores até 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

§ 2º Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte



UNIFACEAR

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida, a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra divulgará o material impresso ou eletrônico enviado pela UNIFACEAR para os seus funcionários. A empresa se compromete a informar os funcionários sobre o convênio existente com a UNIFACEAR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para o funcionário da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra obter o desconto descrito na Cláusula Primeira, é necessário que ele comprove o vínculo empregatício com a empresa, bem como ser aprovado no processo seletivo da UNIFACEAR, ou vir transferido de outra faculdade.

CLÁUSULA QUARTA: As partes convenientes não possuem obrigações financeiras entre elas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, desde que a parte interessada em rescindir faça uma comunicação escrita à outra.

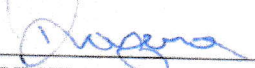
CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Araucária para dirimir eventuais dúvidas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O desconto estabelecido neste convênio não se aplica para alunos que são beneficiados pelos programas PROUNI, FIES ou qualquer outro programa de bolsas que a instituição participa como também não é cumulativo a outros descontos e promoções. Os descontos aos alunos também não são retroativos em casos de pagamentos e/ou planos já realizados.

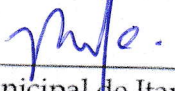
CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio autoriza a UNIFACEAR a divulgar nos seus materiais de publicidade, digital e impresso, a logo da empresa com a informação que esta é uma empresa conveniada com a UNIFACEAR.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de junho de 2021.


UNIFACEAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO

Felipe Razera - Gerente de Marketing


Renato Rainha
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Renato Borba Rainha - (Secretário de Governo)

Tel (11) 4668-9000

E-mail: secretariadegoverno@itapecerica.sp.gov.br

ASSENAR - ENSINO DE
ARAUCÁRIA S.C. LTDA.

AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 3803
SÃO MIGUEL - CEP 83707-000
ARAUCÁRIA - PR

X